



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 888/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0008.2062	Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade	
248 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
703 - 3.3.90.39.00.00 - 3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
246 - 3.3.71.70.00.00 - 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 380.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	
04.001.02.062.0003.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica	
36 - 3.1.90.91.00.00 - 1000	Sentenças Judiciais	15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.04.122.0005.1070	Construção da Câmara Municipal	
630 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
626 - 4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00
08.003.16.482.0005.1074	Construção de Casas Habitacionais	
191 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2018	Atividades de Iluminação Pública	
546 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	10.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
550 - 3.3.90.47.00.00 - 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
TOTAL		R\$ 115.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 380.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16/12/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal